



DA: CPL do Sebrae/SE

PARA: Representantes das Empresas Interessadas na Concorrência n.º 02/2021

Aracaju/SE, 09 de agosto de 2021.

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS – CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

Prezados Senhores,

Em resposta ao questionamento enviado por e-mail, referente ao edital da Concorrência supra aludida, respondemos o que se segue:

1- Questionamento 01 encaminhado à CPL:

“Há duas convocações de Licitação -para o mesmo objeto ?

Concorrência nº 02/2021 Aberta

Objeto: contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de consultoria - atendimento modelo porta a porta- conforme metodologia do Programa Negócio a Negócio (NAN) do Sebrae.

Horário de Abertura: 10:00

Situação: Aberta

Local da Licitação: Sede do Sebrae/SE, na Av. Tancredo Neves, 5500 - Bairro: América - Aracaju/SE.

Telefone: (79) 2106-7718

Data de Abertura: 11/08/2021

E a Concorrência nº 01/2021 Aberta

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria - atendimento modelo porta a porta, conforme metodologia do Programa Negócio a Negócio (NAN) do Sebrae.

Data de Abertura: 20/07/2021

Horário de Abertura: 10:00

Situação: Aberta

Local da Licitação: Sede do Sebrae/SE, na Av. Tancredo Neves, 5500 - Bairro: América - Aracaju/SE.

Telefone: (79) 2106-7718

Por que há estes dois processos convocatórios?

Resposta do SEBRAE/SE: O Processo licitatório que está em andamento é a CONCORRÊNCIA Nº 02/2021, com sessão de abertura marcada para o dia 11/08/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de consultoria - atendimento modelo porta a porta - conforme metodologia do Programa Negócio a Negócio (NAN) do Sebrae. Anteriormente, havia sido publicado um outro edital com o mesmo objeto, Concorrência nº 01/2021, cuja sessão de abertura foi realizada no dia 20/07/2021, mas a licitação foi deserta.



1- Questionamento 02 encaminhado à CPL:

“Outra dúvida é por que exigir o tipo de Vínculo via CLT onde em todos os Editais de Licitação, pregões e Credenciamento com este mesmo objeto se aceita o vínculo via Contrato de Prestação de Serviços, muitas vezes é preciso substituir o Consultor/Agente e o profissional via CLT há prazos e processo para fazer este processo tanto de contratação como demissão o que torna engessado a forma de executar o objeto e muitas vezes substituir profissionais seja por desistência ou solicitação do Próprio Sebrae. Há possibilidade de alteração desta exigência? Caso contrário a presente Convocação não se torna viável e atraente aos licitantes.”

Resposta do SEBRAE/SE: O Termo de Referência da Unidade demandante da contratação estabelece no seu item 3, Anexo I-A, a forma de comprovação do vínculo empregatício.

Certos de termos respondido aos questionamentos solicitados, subscrevemo-nos.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "América Mércia Ferreira Maia".
América Mércia Ferreira Maia
Presidente da CPL/Pregoeira